

## PROJETO DE LEI Nº 170, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores  
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (18)

R\$

500.000,00

Recurso: 1500

**Total SUPLEMENTAR** R\$  
**500.000,00**

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

15.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99.999.9999.3007 - Reserva de Contingência  
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (2006) R\$ 500.000,00  
Recurso: 1501

**Total Fonte de Recursos** R\$  
**500.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GLÁUCIA SCHUMACHER**  
**PREFEITA**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 170/2025**

Expediente: 51034/2025

**SENHORA PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar para a Câmara Municipal de Vereadores no valor de R\$ 500.000,00 (quinquinhentos mil reais).

Trata-se de ajuste contábil necessário para fins de adequação à Instrução Normativa nº 08/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme detalhado no Ofício nº 1176-01/2025, de 02 de dezembro de 2025, desta Casa Legislativa.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**LAJEADO, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**GLÁUCIA SCHUMACHER  
PREFEITA**



Ofício nº 1176-01/2025

Lajeado, 02 de Dezembro de 2025

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência este Ofício, solicitando que seja elaborada uma suplementação de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no orçamento do Poder Legislativo, com a finalidade de adequação à nova Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do RS, nº 08/2025, em que há um novo entendimento por parte do Tribunal, acerca do Art. 29-A, Parágrafo 1º, fazendo com que a despesa do Legislativo Municipal precise de um reforço orçamentário para cumprir essa nova interpretação do TCE.

Antes da IN 08/2025, o Tribunal de Contas tinha um entendimento de que o limite de gastos com pessoal era limitado a 70% dos gastos totais, cujo cálculo é feito através da aplicação de 7% sobre a RREA (Receita Realizada no Exercício Anterior). Com isso, o limite com folha ficava muito superior ao que vinha sendo executado até o final de 2024.

Entretanto, a IN 08/2025 alterou o entendimento por parte do Tribunal. Passaram a considerar o limite de 70% com folha, calculado a parte do orçamento atualizado do Poder Legislativo. Essa nova interpretação deixou o limite de 70% com folha de pagamento muito superior ao que vinha sendo apurado, uma vez que os gastos do Legislativo são, basicamente, com folha de pagamento, não tendo outros serviços diversos como acontece com o Poder Executivo.

Vale ressaltar que, embora seja necessária essa suplementação no final do Exercício, o valor é meramente um ajuste orçamentário, e não será utilizado/executado pelo Órgão. Além disso, é importante salientar que a publicação da IN 08/2025, mesmo que feita no final de 2025, ela passa a ter efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Excelentíssima Senhora  
GLÁUCIA SCHUMACHER  
Prefeita Municipal  
Lajeado-RS



Ao encerrar as contas de 2025 e devolver as sobras dos repasses do duodécimo ao Poder Executivo, esse valor suplementado estará incluso e retornará aos cofres da Prefeitura.

Abaixo, indicamos a dotação orçamentária que poderá ser utilizada para fazer essa suplementação:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (18)

Respeitosamente

ANITA RITA DA SILVA AZAMBUJA  
Presidente



**Câmara Municipal de Lajeado**

Av Benjamin Constant, 670 - 3º andar-LAJEADO-RIO GRANDE DO SUL - CEP 95900-106  
FONE: (51) 3982.1154 - FAX: (51) 3982.1154 [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br)  
INSCR. CNPJ: 10.534.369/0001-38

Página 1 de 1

**PARECER CONTADORIA**

É necessário abrir Crédito SUPLEMENTAR na Lei Orçamentária nº , conforme solicitação do expediente:

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (18)

R\$ 500.000,00

Recurso: 1500

**Total SUPLEMENTAR**

R\$ 500.000,00

Indicamos como recurso para Crédito SUPLEMENTAR acima, as seguintes fontes de recursos:

**Total Fonte de Recursos**

**R\$ 0,00**

Justificativa: Para adequação à Instrução Normativa do TCE RS, nº 08/2025. Exp 51034/2025

Este documento foi assinado eletronicamente por LISANE KOCH STOLL.  
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela H6YJPLNNSYVUKLEP

Lajeado, em 10 de Dezembro de 2025

LISANE KOCH STOLL





**Prefeitura Municipal de Lajeado**

Rua Cel. Júlio May, 242-Lajeado-RIO GRANDE DO SUL - CEP 95900-178  
FONE: (51) 3982.1000 - FAX: (51) www.lajeado.rs.gov.br  
INSCR. CNPJ: 87.297.982/0001-03

Página 1 de 1

Redução da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.999.3007 - Reserva de Contingência

9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA(2006)

Recurso: 1501

R\$ 500.000,00

**Total Fonte de Recursos**

**R\$ 500.000,00**

Justificativa: Para adequação à Instrução Normativa do TCE RS, nº 08/2025. Exp 51034/2025

Este documento foi assinado eletronicamente por LISANE KOCH STOLL.  
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela H6YJPLNN.SYU.KLEP

Lajeado, em 10 de Dezembro de 2025

LISANE KOCH STOLL

Contador(a) CRC/RS 96.685





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: H6YJ.PLNN.SYVU.KLEP

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Assinado eletronicamente por LISANE KOCH STOLL, Contador(a) CRC/RS  
96.685, em 10/12/2025 10:15:16

Verifique a autenticidade em [www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao](http://www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao) com a chancela  
H6YJ.PLNN.SYVU.KLEP